

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089/2011.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ribeirão Vermelho - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 14, I, “a”, combinado com o art. 150 da Lei Orgânica Municipal, a doar imóvel municipal a Sandra Lúcia da Rocha, RG: MG-17.492.175, CPF: 029.748.538-54, residente na Rua Francisco Anselmo de Oliveira, nº 12, Bairro Bela Vista, Ribeirão Vermelho - MG.

Art. 2º O imóvel constante do art. 1º está situado na Rua Antônio Ivaldir Tourino, quadra 12, lote 04, Bairro Engenho de Serra, Ribeirão Vermelho – MG, contido no perímetro indicado no croqui do arquivo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a finalidade específica de edificação de sua residência, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, sob pena de reversão automática para o patrimônio municipal.

Parágrafo único O imóvel é constituído de uma área de 200,00 m<sup>2</sup>, tendo como confrontantes pela frente a referida rua em 10,00 m; do lado esquerdo em 20,00 m com o lote 03; do lado direito em 20,00 m com o lote 05 e nos fundos em 10,00 m com Área de Preservação Ambiental.

Art. 3º A presente Lei será integralmente transcrita na escritura pública de doação, cuja lavratura, bem como todos os encargos cartorários e fiscais, correrão por conta do donatário.

§ 1º Da escritura pública de doação constará cláusulas de reversão, inalienabilidade, impenhorabilidade e garantia hipotecária, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

§ 2º O donatário, após a lavratura da escritura, terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a construção de sua residência, sob pena de reversão automática do imóvel ao município.

**Art. 4º** O donatário não poderá ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 26 de dezembro de 2011.**

**Ana Rosa Mendonça Lasmar  
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus  
Chefe de Gabinete**

**Jorge Luiz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração**